

TERMO DE DOAÇÃO nº 003/SMC-G/2018

Processo administrativo nº 6011.2017/0000791-9

DONATÁRIA: Secretaria Municipal de Cultura.

DOADORA: AVON Cosméticos Ltda..

OBJETO: Doação de Livros

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CULTURA**, Senhor (a) **André Luiz Pompeia Sturm**, adiante designada **DONATÁRIA**, e, de outro, **AVON Cosméticos Ltda**, CNPJ nº 56.991.441/0001-57, Avenida Interlagos, nº 4.300, Prédio Administrativo 1, 2º andar, neste ato representada por seus **PROCURADORES** a seguir denominada **DOADORA**, com fundamento no Decreto nº 40.384, de 3 de abril de 2001, bem como no artigo 538 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, lavram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nas condições a seguir aduzidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação sem encargos, pela **DOADORA**, dos seguintes serviços abaixo relacionados:

- 1.1.1.** Doação de livros distribuídos para todas as bibliotecas, pontos de leitura e bosques de leitura do Município, totalizando 82 equipamentos, sendo que a entrega deverá ser de, no mínimo, 2 unidades de cada título por equipamento.
- 1.1.2.** As partes declaram-se cientes e de acordo que os livros objeto da presente doação são provenientes do estoque da Doadora, razão pela qual não é possível estabelecer com precisão a totalidade de títulos e livros a serem doados, o que será feito somente na data de entrega dos bens. De qualquer forma, a Doadora garante, neste ato, a doação da quantidade mínima de unidades estabelecida na cláusula acima para todas as bibliotecas, pontos de leitura e bosques de leitura do Município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto descrito na cláusula primeira será destinado para composição do acervo da Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas – da Secretaria Municipal de Cultura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1. Os livros, objeto da presente doação, serão entregues até 31 de dezembro de 2018.

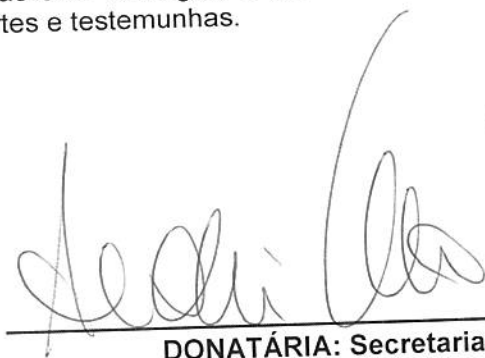


4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Os serviços estão sendo doados gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a **DONATÁRIA** livre de quaisquer ônus ou encargos.
- 4.2. A **DONATÁRIA** declara que aceita a doação em todos os seus termos.
- 4.3. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

São Paulo, 10 de maio de 2018.



DONATÁRIA: Secretaria de Cultura
André Luiz Pompeia Sturm
Secretário Municipal de Cultura

Thiago Barreto
Diretor de Finanças
Marketing & Vendas



DOADOR: AVON Cosméticos Ltda

Ana Beatriz Macedo da Costa
Vice-Presidente Jurídica
& Relações Governamentais

Testemunhas

1) Alberto Lemos
RG: 357808915
CPF: 07253914805

2) Thiáza Alves
RG: 32414 E. A. DA SILVA
CPF: 116.792.897-05